

Lei nº 459/2018

Ementa: Reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Iati - PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de conforme com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 7% (sete por cento), o valor dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do município de Iati, conforme Lei nº 382/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão lançadas as contas das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotação orçamentária nos termos do art. 43, 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de dezembro de 2018



ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito